LEI NÚMERO 4230 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

(Autógrafo n. ° 84/19, Projeto de Lei n. ° 99/19 – Vereador Adão Pereira)

Altera a redação do art. 13, da Lei Municipal nº 2299 de 02 de janeiro de 2003, alterada pelas Leis 3872 de 12 de novembro de 2015 e 4182 de 05 de julho de 2019 e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o art. 13 da Lei Municipal nº 2299, de 02 de janeiro de 2003, alterado pelas Leis 3872, de 12 de novembro de 2015 e 4182, de 05 de julho de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 13. Quando o licenciamento realizará primeira troca de veículo posterior a esta Lei, ou quando houver o ingresso de um novo licenciado, a cor da pintura do veículo ficará à livre escolha."

Art. 2º Revoga os §§ 1°, 2° e 3°, do art. 13, e anexo I, da Lei Municipal n° 2299 de 02 de janeiro de 2003.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de dezembro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

